

Artigo 2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia 5 de Dezembro de 1956.

a) Dr Arlindo Morandini

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi Escriuario da Reciba e Dispensa, nesta data registrei.

Lei nº 257/56

Dispõe sobre um empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a fim de continuar os serviços de água em Orlandia, na importancia de cr\$ 1.100.000,00.

Arlindo Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º: Fica o Prefeito Municipal de Orlandia, autorizado a assinar contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na importancia de cr\$ 1.100.000,00 (Um milhão e um mil cruzeiros) destinada ao pagamento e con-

clusão das obras dos serviços de água desta cidade, 15 (quinze) anos de prazo, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela do empréstimo, aos juros de 11% (onze por cento) ao ano, contados desde o recebimento da primeira parcela do empréstimo, sujeito à majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso, ficando expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as condições adotadas em operações dessa natureza, e, de modo especial as seguintes:

a) garantia das rendas provenientes das taxas dos serviços de água e das demais rendas do município, inclusive o excedente de arrecadação devido pelo Estado, nos termos do artigo 67 da Constituição do Estado de São Paulo, e 50% (cinquenta por cento) da quota de que trata o artigo 15, § 4º, Item VI, da Constituição Federal, ficando autorizada a Prefeitura Municipal a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo em caráter irrevogável, os poderes necessários para o recebimento das contribuições acima referidas, devendo a Caixa

entregar ao município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso ao pagamento das prestações do empréstimo;

b) consignação orçamentária de verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas dos próprios serviços, e, subsidiariamente, com as demais rendas municipais;

c) para o efeito da garantia mencionada na alínea "a" parte inicial, são fixadas taxas mensais que passarão a ser arrecadadas desde que os serviços sejam postos à disposição dos beneficiários, sendo que a taxa média mensal remuneratória dos serviços de abastecimento de água, será regulamentada, por decreto, pelo poder executivo, no máximo até que o serviço seja posto em funcionamento e não será, digo, poderá atingir o valor inferior a Cr\$ 61,80 (sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos);

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito, para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das partes;

Artigo 2º: Para ocorrer às des-

pesas da presente lei e dos juros do Empréstimo, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$. 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), devendo o valor do presente crédito ser coberto com a verba orçamentaria de Eventuais.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 29 de Dezembro de 1956.

a) Arlindo Morandini

Prefeito Municipal

Eu Jaime Jondi, Escriuario da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

Lei nº 258/56

Altera dispositivos das leis municipais 143 e 144 de 30 de setembro de 1952, que atualiza a legislação nas Tabelas Tributárias e regula mental o processo de arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões do município de Orlandia.

Eu, Arlindo Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me confere a Lei etc.